

**SUMÁRIO DO DIÁRIO EXECUTIVO**

Avisos de Editais, Retificações .....	1
Recursos, Impugnações e Decisões .....	1
Extrato da Ata de Julgamento das Propostas, Habilitação e Adjudicação .....	1
Adjudicação, Ratificação e Homologação .....	1
Extratos de Ata de Registro de Preços .....	1
Extrato de Contratos e Termos Aditivos .....	1
Dispensa e Inexigibilidade de Licitação .....	1
Leis Complementares e Ordinárias .....	1
Decretos e Portarias .....	1
Convênios e Congêneres .....	2
Outros Atos .....	2

**DIÁRIO DO EXECUTIVO**

## AVISOS DE EDITAIS, RETIFICAÇÕES

## AVISO DE EDITAL

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Doce, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021, contratação de serviços técnicos especializados para a implantação da estratégia da política de gestão territorial integrada e participativa para o município de rio doce. O edital na íntegra poderá ser obtido no site [www.riodoce.mg.gov.br](http://www.riodoce.mg.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242). Rio Doce, 14 de outubro de 2021.

## RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E DECISÕES

## EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

## ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

## EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

## DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

## LEIS COMPLEMENTARES E ORDINÁRIAS

## DECRETOS E PORTARIAS

## Decreto nº 2.117 de 14 de outubro de 2021.

Altera o anexo I do Decreto nº 2.092 de 13 de agosto de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Doce, no uso de suas atribuições e, Considerando que o Anexo I do Decreto nº 2.092 de 13 de agosto

de 2021, apresentou erro material, o qual necessita de retificação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o anexo I, do Decreto nº 2.092 de 13 de agosto de 2021, alterado, passando a ter a seguinte redação:

NOME SERVIDOR - NÍVEL ATUAL - NOVO NÍVEL APÓS PROMOÇÃO

ANA RITA LAINO - III - IV  
CRISTIANE GOMES DE LELIS LANA - III - IV  
DULCE HONORATA DE SOUZA - IV - V  
EDVANE BEATRIZ NARDY RIBEIRO - III - IV  
ELIANA OLIVEIRA DE PAULA MENDES - III - IV  
MARIA CRISTINA EDUARDO SOUTO - III - IV  
MARIA DORALICE MIRANDA - III - IV  
MARIA MARLENE CRUZ - III - IV  
MARLENE GOMES DA CRUZ DUARTE - III - IV  
ROSANA DE OLIVEIRA PAULA MENDES - III - IV  
ROSANA DE OLIVEIRA PAULA MENDES - III - IV  
ROSANE GUIMARÃES F. DE OLIVEIRA - III - IV  
TALITA CARVALHO DUARTE - II - III

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 2021.

Rio Doce, 14 de outubro de 2021.

## DECRETO Nº 2118, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 33.500,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Rio Doce no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1057, de 27 de outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 33.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

## CRÉDITOS

Classificação

02 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito

02.01.04.122.0020.2.019 - Manutenção Gabinete do Prefeito.

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica

Ficha: 138 Fonte: 0100 Valor: 1.000,00

05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

05.03 - Secretaria Mun. Transp., Obras, Serv. Públ., Agric

05.03.04.122.0021.2.060 - Manutenção Atividades Secretaria de

Obras

3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil

Ficha: 495 Fonte: 0100 Valor: 500,00

05.04 - Departamento de Saneamento e Limpeza Pública

05.04.17.512.0447.2.066 - Manutenção Serv. de Abast. de Água

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

Ficha: 561 Fonte: 0100 Valor: 7.000,00

05.04.17.512.0449.2.068 - Manutenção dos Serviços de Esgoto

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

Ficha: 574 Fonte: 0100 Valor: 10.000,00

07 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habit

07.01 - Departamento de Habitação

07.01.08.244.0486.2.076 - Doação de Mat. Construção p/ Carentes

3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib.

Gratuita

Ficha: 0632 Fonte: 0100 Valor: 15.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS 33.500,00

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de





que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

## ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Classificação

01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

01.08 - Secretaria de Administração e Finanças

01.08.04.122.0020.2.010 - Manut. Atividades Secretaria Adm. e

Fazenda

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

Ficha: 80 Fonte: 0100 Valor: 18.500,00

07 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habit

07.02 - Departamento de Assistência Social

07.02.08.244.0486.2.085 - Manutenção das Atividades de Assistência

Social Geral

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

Ficha: 683 Fonte: 0100 Valor: 15.000,00

Total de anulação de dotação 33.500,00

TOTAL DE RECURSOS 33.500,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Doce, aos 13 de outubro de 2021.

### Portaria nº 36, de 14 de outubro de 2021.

DETERMINA ABERTURA DE SINDICANCIA ADMINISTRATIVA NOS TERMOS DO ARTIGO 183 DOS ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RIO DOCE PARA APURAR IRREGULARIDADES NO CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES PELO SERVIDOR CARLOS ROBERTO BARRETO.

O Prefeito Municipal de Rio Doce/MG, Mauro Pereira Martins, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 01/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Doce) e subsidiariamente pela Lei 9.784/99; e

Considerando a notícia do fato encaminhada ao Departamento Pessoal, bem como os documentos a ela anexados.

RESOLVE:

Art. 1º -Instaurar Sindicância Administrativa destinada a apurar supostos indícios de autoria e materialidade, cometidas pelo servidor Carlos Roberto Barreto no cumprimento de suas atribuições, nos termos do artigo 183 e seguintes do Estatuto do Servidor Público de Rio Doce (Lei Complementar 01/2003);

Art. 2º -Ficam designados os servidores: Thais Vieira Pereira, Neusa Maria Rosa da Silveira e Rodrigo Paiva Ribeiro para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão Sindicante;

Art. 3º - Os servidores ora designados, quando da realização de quaisquer atos referentes a Sindicância aberta por esta Portaria, ficam dispensadas do exercício das atribuições dos cargos de que são titulares na Administração Municipal;

Art. 4º - A Comissão iniciará os trabalhos no dia imediatamente subsequente à publicação desta Portaria, devendo concluí-los no prazo máximo de 20 dias, contados daquela data, nos termos do §4º do artigo 183 da lei Complementar 01/2003.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONVÊNIOS E CONGÊNERES

OUTROS ATOS

### ATO DE VALIDAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE AENP N.º 01/2021.

Município de Rio Doce. Secretaria Municipal de Educação. Sistema Municipal de Ensino. Ato de Validação de Carga Horária de AENP n.º 01/2021. Nos termos do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.004 de 02/04/2018; Decreto Municipal n.º 1.869 de 30/04/2020; Parecer CNE/CP n.º 05/2020, de

28/04/2020; artigo 8º da Resolução CME n.º 08 de 08/06/2020; Lei Federal n.º 14.040 de 18/08/2020. Processo CME n.º 01/2021 e Parecer CME n.º 001/2021, fica VALIDADA a carga horária das atividades escolares não presenciais realizadas pela E. M. "Coronel João José" e CMEI "Professora Lucília Lobo Pereira Martins", referentes ao 1º e 2º Bimestres do ano letivo de 2021, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual obrigatória e desnecessidade de realização de reposição de carga horária de forma presencial. Município de Rio Doce MG. Rosângela Moreira de Oliveira. Secretária Municipal de Educação. Decreto n.º 1849/2020. Autorizada. Sistema Municipal de Ensino. Lei Municipal n.º 1.004/2018. Art. 8º, § 2º c/c Art. 11, IV da Lei Federal n.º 9.394/96.

